



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, nos *campi* de Barreiras, Barra, Bom Jesus da Lapa, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória, a partir da Lei 12.825 de 05 de junho de 2013.

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta na Lei 12.825 de 05 de junho de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, *ad referendum*, a criação dos cursos, nos campi da Universidade Federal de Oeste da Bahia, para início das atividades no segundo semestre do ano de 2014, com a seguinte distribuição:

- I – Campus Reitor Edgard Santos, município de Barreiras:
- História, bacharelado, presencial, com 2940h; com 20 (vinte) vagas anuais, em turno de funcionamento noturno; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 08 semestres;
 - Direito, bacharelado, presencial, com 4240h; com 40 (quarenta) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 10 semestres;
 - Medicina, bacharelado, presencial, com 7740h; com 40 (quarenta) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 14 semestres;
 - Nutrição, bacharelado, presencial, com 3740h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 08 semestres;
 - Farmácia, bacharelado, presencial, com 4540h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 10 semestres.
- II – Campus do município de Barra:
- Agronomia, bacharelado, presencial, com 4140h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 10 semestres;
 - Medicina Veterinária, bacharelado, presencial, com 4540h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 10 semestres.

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

III – Campus do município de Bom Jesus da Lapa:

- a) Engenharia Elétrica, bacharelado, presencial, com 4140h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 10 semestres;
- b) Engenharia Mecânica, bacharelado, presencial, com 4140h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 10 semestres.

IV – Campus do município de Luís Eduardo Magalhães:


- a) Engenharia Biotecnológica, bacharelado, presencial, com 4140h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 10 semestres;
- b) Engenharia de Produção, bacharelado, presencial, com 4140h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 10 semestres.

V – Campus do município de Santa Maria da Vitória:

- a) Artes Visuais, Licenciatura, presencial, com 2940h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 08 semestres;
- b) Publicidade e Propaganda, bacharelado, presencial, com 3180h; com 45 (quarenta e cinco) vagas anuais, em turno de funcionamento integral; regime acadêmico crédito semestral; integralização curricular mínima em 08 semestres.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Barreiras, 13 de novembro de 2013.


Iracema Santos Veloso
Reitora Pro tempore

RETIFICADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 18/05/2018.